

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3574, DE 21 DE MARÇO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, objetivando a construção de pontes no município de dá outras providências.

HELIO DE ALMEIDA BASTOS, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Coordenadoria de Defesa Civil, objetivando a construção das obras abaixo relacionadas:

a) Ponte em concreto sobre o Córrego Bebedouro – Rua Lucas Evangelista:

Valor total - **R\$392.842,00** (trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais), sendo:

- **R\$314.273,60** (trezentos e quatorze mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos) **provenientes do Tesouro Estadual.**

- **R\$78.568,40** (setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos) **de contrapartida municipal.**

b) Ponte em concreto sobre o Córrego Retiro – Rua Lourenço Santin:

Valor total - **R\$311.319,00** (trezentos e onze mil, trezentos e dezenove reais), sendo:

- **R\$249.055,20** (duzentos e quarenta e nove mil, cinquenta e cinco reais e vinte centavos) provenientes do Tesouro Estadual.

- **R\$62.263,80** (sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta centavos) de contrapartida municipal.

c) Ponte em concreto sobre o afluente do Córrego Bebedouro – Estrada Municipal BBD-147:

Valor total - **R\$299.979,00** (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e nove reais) sendo:

- **R\$239.983,20** (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos) provenientes do Tesouro Estadual.

- **R\$59.995,80** (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais

- e oitenta centavos) de contrapartida municipal.

ART. 2º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 21 de março de 2006.

Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 21 de março de 2006.

Nelson Afonso
Assessor Técnico

"Deus Seja Louvado"